

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 19/2018 – PP Nº16/2018

- 1. A limpeza dos vidros externos com exposição a risco, serão executados pela Contratada?
 - R: Sim, está previsto a limpeza externa de vidros semestralmente por conta da empresa contratada.
- 2. O edital estipula um efetivo mínimo de 07 pessoas, em virtude disto devemos calcular 01 encarregado e 06 auxiliares?
 - R: Todos deverão ser enquadrados na nomenclatura de Serviços Gerais (Auxiliar de limpeza).
- 3. Os materiais e descartáveis (papel higiênico; papel toalha; sabonete líquido), são fornecidos pela Faculdade?
 - R: Os materiais que deverão ser fornecidos pela empresa contratada estão descritos no Anexo II, em especial na parte de OBSERVAÇÕES, páginas 37-38. Os itens papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido são fornecidos pelo Uni-FACEF.
- 4. Com relação a comprovação de capacidade técnica, as empresa que comprovarem limpeza em "clinicas veterinárias", estarão dentro do quesito locais análogos, conforme Súmula nº 24 do TCESP?
 - R: Como locais análogos, entender espaços que contenham laboratórios, e/ou áreas hospitalares ou similares a essas supracitadas. Caso contenham as áreas acima descritas, serão aceitos, desde que comprovados por documentação junto a Habilitação.

Franca, 11 de junho de 2018.

Bruna Sousa Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Uni-FACEF - COPEL